



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. <u>33559</u> pág. <u>12/13</u>
de: <u>07 / 07 / 17</u>
Caderno: <u>Pub. Diversas</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 195/2017	
INTERESSADO (A):	Solange Maria Almeida Freitas
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013.
PROCESSO Nº:	062.0001148.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC, não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira Final da pesquisadora **Solange Maria Almeida Freitas**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013, Projeto “*Plantas medicinais: Métodos de separação dos seus princípios ativos*”, aprovado por meio da Decisão nº 062/2014-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, por observar que até a presente data não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira Final;

c) o parecer da Comissão de Tomada de Contas Especial, que entende que a interessada deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor R\$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais), com as devidas correções, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas Financeira e sugere ainda a aplicação de 22 (vinte e dois) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017 – CD/FAPEAM;

DECIDIU:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Solange Maria Almeida Freitas**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013, na importância de R\$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais), com as devidas correções, em razão da ausência da Prestação de Contas Financeira Final;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 22 (vinte e dois) meses, conforme Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de maio de 2017.

René Levy Aguiar
Presidente

Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira

André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

